

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO № 07/2024 DO PODER LEGISLATIVO

O Projeto de Lei em pauta decorre da necessidade de cumprimento do disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que exige a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais. Além disso, sendo decidido e sancionado antes de 180 dias das eleições do corrente ano, tem sua viabilidade de tramitação no ano eleitoral.

Procedido o levantamento das possibilidades das finanças municipais, tendo em conta a cautela que exige o trato das finanças públicas, assim como a atual conjuntura econômica que recomenda contenção de despesas.

Cumpre destacar que o Município de Campo Bom não possui uma Lei especifica que determine o índice da revisão geral anual.

O percentual utilizado foi a aplicação dos IPCA (4,50%) do período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024. Importante também referir que o IPCA é o índice oficial do Governo Federal, utilizado como base à referência do comportamento da inflação no país. Ele tem por base o cálculo da variação de preços de bens e serviços como alimentação e bebidas, habitação, artigos de residência, vestuário, transportes, saúde e cuidados pessoais, despesas pessoais, educação, comunicação, entre outros.

Concluindo, cabe ressaltar que como já projetada uma atualização da Despesa Pública Municipal com pessoal e encargos, na Legislação Orçamentária para 2023, em torno da variação inflacionária instalada, os reajustes objeto do Projeto de Lei em

questão têm adequação orçamentário-financeira, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento para 2024, assim como com o Plano Plurianual, de sorte que além de não restar extrapolado o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, é perfeitamente absorvível, não prejudicando as metas e resultados previstos.

## A MESA DIRETIVA:

SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 15 DE MARÇO DE 2024.

## A MESA DIRETIVA:

Ver. Jeferson Nunes dos Santos Presidente Ver. Alexandre Olavo Hoffmeister Vice -Presidente

Ver. João Paulo Berkembrock

1° Secretário

Ver(a). Sandra Carina Haag Orth 2<sup>a</sup> Secretária